



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº. 91/2025**

Aos três dias do mês de julho do ano de 2025, a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2025, de acordo com o disposto no artigo 82 e seguintes, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

**ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob número 73.966.913/0001-30, situado na Rua Marechal Cândido Rondon, 645, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Edivan Guerreiro Barão, RG. 6.154.139-0 SSP/PR e CPF/MF 020.943.779-03, residente e domiciliado na Rua Padre Antônio Vieira, nº 438- Jardim São Jorge, Paranavaí-PR.

**DETENTOR DA ATA: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, empresa jurídica de direito privado com sede à Rua José Pileggi, 55, sala B, CEP: 86300-000, Vila Santa Terezinha, na cidade de Cornélio Procópio-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 25.195.487/0001-36, neste ato representada por sua Administradora Sra. **Sonia Maria Peixoto Canonico**, residente e domiciliado à Rua João Cabral de Medeiros, 177, Centro, na cidade de Cornélio Procópio-PR, portadora da Cédula de identidade nº 750.536.6 e CPF/MF nº 023.814.939-05.

Firmam a presente ata, de acordo com as seguintes cláusulas:

### **1. OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme condições e especificações discriminadas nesta Ata de Registro de preços.

**1.2.** A identificação do objeto e a quantidade total estimada, a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas e o preço unitário do primeiro classificado constam da ATA DE SESSÃO anexa, a qual é parte integrante da presente ata de registro de preços.

**1.2.1.** Faz parte integrante da presente ata, na forma de anexo, em cadastro de reserva, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.

**1.2.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**1.2.3.** O registro a que se refere o item 1.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**1.2.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**1.2.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**1.3.** Integram e completam a presente ATA para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 23/2025, acompanhado de seus anexos e a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.

## **2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## **3. FORMA DE FORNECIMENTO**

**3.1.** Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, parceladas em até quatro entregas, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data da Ordem de Compra, no Almoxarifado do CIS/AMUNPAR, sito na Rua Rio Grande do Sul, 2390, Centro, Paranavaí – PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no horário das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas.

**3.2.** O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo, mediante ORDEM DE COMPRA - OC, emitida pelo Setor de Compras do CIS/AMUNPAR.

**3.4.** As quantidades constantes nos itens relacionados na ATA DE SESSÃO, em anexo, são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.



3.5. A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento da presente ata de registro de preços, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo, salvo na hipótese de conversão da ata em contrato, oportunidade em que o contrato decorrente poderá sofrer aditivos ou supressões na forma da Lei nº 14.133/21.

#### Lotes:

854 - BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA						
Lote: 52 - LOTE 52						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CARRINHO FUNCIONAL MULTIUSO PARA LIMPEZA, IDEAL PARA AUXILIAR NA LIMPEZA E ORGANIZAÇÃO DE AMBIENTE HOSPITALAR. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL, COM ESTRUTURA REFORÇADA PARA SUPORTAR USO CONTÍNUO EM LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; COMPARTIMENTOS COM MÚLTIPLOS ESPAÇOS PARA ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ACESSÓRIOS; RODAS GIRATÓRIAS DE ALTA DURABILIDADE, SENDO DUAS COM TRAVAS PARA MAIOR SEGURANÇA; SUPORTE PARA SACO COLETOR DE 90 LITROS INCLUSO, COM FECHAMENTO PARA EVITAR EXPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; PRATELEIRAS E DIVISÓRIAS AJUSTÁVEIS PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO DOA MATERIAIS; ESTRUTURA ERGONÔMICA FABRICADA PARA FACILITAR O MANUSEIO E TRANSPORTE.	UNIDADE	NOBRE NOBRE	2	R\$607,55	R\$1.215,10
					<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$1.215,10

#### 4. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado colaborador denominado fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato a que estão vinculados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. A verificação da adequação da execução deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

4.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução das atas, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme descrito no item 10. deste termo.



**4.3.** Os responsáveis pela fiscalização deverão verificar a conformidade do material a ser entregue, verificando sempre que necessário ao Termo de referencia e seus anexos, juntamente com a Ata, a descrição detalhada deste, bem como suas especificações como marca, prazos, as respectivas quantidades e especificações técnicas contratadas.

**4.4.** Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores nomeados pela portaria 142/2025:

<b>NOME DO FISCAL</b>	<b>CATEGORIA</b>	<b>MATRÍCULA FUNCIONAL</b>
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
RENAN SILVA SOUZA	FISCAL	Nº442-1
DANIELA REGINA PEREIRA	SUPLENTE	Nº 286-1

**4.5.** Em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021 a contratada é responsável pela reparação dos danos causados diretamente à Administração, contudo não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CIS/AMUNPAR.

## **5. REAJUSTE OU RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1.** Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21, fica estabelecido como índice de reajustamento de preço o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**5.2.** A recomposição dos preços, será autorizada apenas em situações excepcionais, que se refere à forma de reequilíbrio do contrato decorrente de um aumento extraordinário, como as hipóteses de caso fortuito e força maior, interferências imprevistas, fato da administração ou fato do príncipe. Não constitui o reajuste em face do aumento ordinário e regular do custo dos insumos necessários ao cumprimento do acordo.

**5.2.1.** A empresa deverá encaminhar solicitação de reequilíbrio, devidamente instruído com documentos fiscais comprobatórios, constando o motivo/causa, os índices empregados, os quais deverão conter datas posteriores da proposta vencedora constante na Ata/Contrato, sendo que eventual pedido de reequilíbrio não poderá, dessa forma, ser proposto antes do término do prazo da validade/vigência da referida proposta apresentada no certame, sob pena de não conhecimento do pedido de reequilíbrio de recomposição, salvo em situações excepcionais descritas no item **5.2.**

**5.3.** Para aferição do valor de reequilíbrio, será observada a seguinte sistemática:



**5.3.1.** O departamento de contratos do CIS/AMUNPAR, após apresentação do pedido de reequilíbrio, realizara análise pormenorizada da existência de efetivo aumento extraordinário do preço de mercado do bem:

- a) Realizar consulta de preços para verificação do valor praticado no mercado, em relação ao mesmo objeto, em pelo menos 03 (três) empresas distintas e/ou pesquisa em Banco de Preços;
- b) verificar os valores dos preços constantes no documento fiscal eventualmente apresentado com o pedido de reequilíbrio, para aferir o valor de aumento ocorrido sobre o objeto;
- c) após o levantamento dos valores que servirão de referência para o cálculo do reequilíbrio, será aplicado o mesmo percentual de desconto da proposta vencedora, sobre o valor de referência obtido, adotando-se, sempre, o de menor valor, a fim de manter as condições de descontos propostas inicialmente pelo contratado.

**5.3.2.** Em seguida, deve ser emitido parecer técnico opinativo pelo gestor de contratos concluindo:

- a) pelo indeferimento do pedido, por falta de qualquer dos requisitos, ou;
- b) pelo deferimento do pedido, indicando o valor a ser aplicado, caso comprovada a existência de recursos orçamentários para o aumento da despesa;
- c) O processo deverá ser remetido à Autoridade Administrativa para decisão final.

## **6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1.** O registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**6.1.1.** A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

**6.1.2.** Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa descumprir as condições da ata de registro de preços; não comparecer ou recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejara aditamento da Ata pelo órgão ou responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **7. RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** As despesas resultantes deste procedimento licitatório correrão por conta de recursos disponibilizados através da dotação orçamentária **01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.30.21.00.00 - Fonte 001 e 013.**



## **8. DOS PAGAMENTOS**

**8.1.** Os pagamentos só serão efetuados mediante Nota Fiscal após conferência, até o 30º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito pelo Consórcio em conta corrente do credor no Banco do Brasil S/A, PIX ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem.

**8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar e efetiva entrega dos produtos.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.** A Nota Fiscal deverá ser enviada via portal cidadão através do canal de acesso identificado: <https://cisamunpar.atende.net/autoatendimento/servicos/e-notas-fiscais-fornecedores/detalhar/>, discriminar a prestação de serviços, Ordem de Compras, bem como o número do Empenho, conforme solicitado pelo setor de Contabilidade do CIS/AMUNPAR.

**8.5.** Caberá à apresentação das Certidões de Regularidade da Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Trabalhista, sempre que exigido pela Administração.

## **9. DOS PRAZOS**

**9.1.** O prazo da presente Ata de Registro de preços é de 01 (um) ano, a contar de 03 de julho de 2025 até 03 de julho de 2026, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.2.** Caso a Administração do CIS/AMUNPAR opte, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pela conversão da Ata e/ou seu saldo para Contrato de Fornecimento, este terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**



**10.1. A DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- a) Executar a entrega em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- b) Os produtos deverão ser entregues embalados individualmente, de acordo com as exigências de cada produto para transporte.
- c) A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nas quantidades previstas, marcas cotadas e nos prazos estipulados na Ata de Registro de Preços.
  - c.1.) A troca de marca será admitida apenas em casos supervenientes desde que justificados os fatos plausíveis que inviabilizam tecnicamente a entrega da mesma marca ou modelo aceito na licitação. A substituição será aceita mediante a comprovação de que se trata de mercadoria com qualidade igual ou superior a contratada, bem como não poderá caracterizar modificação do objeto devendo caracterizar o mesmo tipo de uso, aplicação ou finalidade.
- d) Manter durante a execução da Ata compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CIS/AMUNPAR ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na utilização dos materiais fornecidos ou deles derivados.
- f) Comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo a motivada por força maior, que serão justificadas por escrito.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- i) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução deste certame licitatório;
- j) Os produtos licitados serão solicitados conforme demanda, e deverão ser entregues mediante Ordem de Compra do CIS/AMUNPAR dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço. A entrega deverá ser realizada em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Compra.
- k) Após recebimento dos produtos, em caso de defeito, avaria ou irregularidades, a empresa deverá realizar a substituição dos produtos sem ônus para o CIS/AMUNPAR.
- l) Os materiais entregues serão recebidos em caráter provisório pela contagem dos volumes quando as transportadoras não aguardarem a conferência total dos itens entregues. Neste caso, após conferência total dos produtos entregues, havendo divergência entre o faturado e o recebido a empresa será notificada para no prazo máximo de 05 (cinco) dias realizar a regularização da falta;
- m) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser superior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante, a partir da data de fabricação de modo a não ensejar em perdas por vencimento.
- n) O não cumprimento das obrigações possibilitará aplicação de penalidade, nos termos da Lei 14.133/21.



## **11. DAS PENALIDADES:**

**11.1.** Comete infração administrativa, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal decorrente do mesmo ato, o licitante/adjudicatário que:

**11.1.1.** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**11.1.2.** apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.4.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.5.** não mantiver a proposta;

**11.1.6.** cometer fraude fiscal;

**11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo;

**11.2.** O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação sujeitará o adjudicado à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do pedido por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa que será descontada da fatura a ser paga.

**11.2.1.** A multa no subitem acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21;

**11.3.** Pela não entrega total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa compensatória que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

**c)** impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, condicionada ainda à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando satisfeitos os requisitos do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

**11.4.** As sanções previstas nas letras c e d do subitem anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 14.133/21:



- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** No caso de aplicação das sanções acima previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **12. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

**12.1.** O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

**12.2.** O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

**12.3.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**12.4.** A DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CIS/AMUNPAR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se a todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº 23/2025 e seus anexos, a Ata de Sessão de julgamento em anexo, contendo a proposta detentora da Ata e a formação do cadastro de reserva, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.2.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranavaí-PR, esgotadas as vias administrativas.



**Consórcio Intermunicipal de  
Saúde e Serviços /AMUNPAR**

Rua Mal. Cândido Rondon, nº645  
CEP 87703-370 Paranavaí -PR  
CNPJ 73.966.913/0001-30  
Fone: (44) 3421-5100  
[www.consorciodesaude.com.br](http://www.consorciodesaude.com.br)

**13.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranavaí, 03 de julho de 2025.

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR**

---

**BRILLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**